	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES


A tipologia C.3.2.5. «Promoção dos serviços de ecossistema» visa, no presente aviso, promover a **Redução de densidades excessivas em povoamentos provenientes de regeneração natural com idades até 15 anos**, com exceção dos povoamentos ocupados com espécies de rápido crescimento, exploradas em rotações com uma duração inferior a 20 anos.

A regulamentação específica da tipologia C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema», foi aprovada pela Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços ecossistémicos preservar os *habitats* e as paisagens;
- Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam-se os indicadores «R. 17 - Zonas apoiadas para fins de florestação, agrossilvicultura e restauração, com respetiva repartição», «R.18 - Investimento total para melhorar o desempenho do setor florestal», «R. 27 - Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais» e «R. 32 – Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a biodiversidade, estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

## 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Conforme artigo 6.º da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, podem beneficiar dos apoios previstos, os seguintes beneficiários que sejam detentores de espaços florestais:

- a. Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada.
- b. Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) ou Entidades gestoras de baldios e grupos ou agrupamentos de baldios.


## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental, com exceção das áreas incluídas em Operações Integradas de Gestão de Paisagem (OIGP) em curso em curso à data de 1 de janeiro de 2026.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA

A dotação orçamental proposta para o aviso é de **20 Milhões de euros**. Considerando a necessidade de ajustar os investimentos às especificidades de cada região, estabeleceu-se a seguinte distribuição orçamental:

- Concelhos abrangidos pela declaração de calamidade decorrente da tempestade «Kristin», identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro – **6 Milhões de euros**.
- Restantes concelhos do território continental – **14 Milhões de euros**.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO


Apenas se admite uma candidatura por beneficiário corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas, na aceção da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, com exceção das Entidades Gestoras de AIGP, Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada AIGP, ZIF e por cada baldio ou grupo ou agrupamento de baldios, respetivamente, e por cada Mata Nacional ou Perímetro Florestal.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura do presente aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica (OT) “AG PEPACC/OT N.º 38/C.3.2.5/2026”.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos no artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20, sendo o seu resultado arredondado às centésimas.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, por mérito absoluto.

As operações são objeto de hierarquização, por mérito relativo, por ordem decrescente de pontuação da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.


A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ A} + 0,05 \text{ B} + 0,25 \text{ C} + 0,50 \text{ D}$$

Em que:

### A. GESTÃO INTEGRADA

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em áreas inseridas em Zona de Intervenção Florestal (ZIF), da qual o beneficiário é entidade gestora ou aderente, em Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), da qual o beneficiário é entidade gestora, em Entidade de Gestão Florestal (EGF), em Unidade de Gestão Florestal (UGF), em baldios, ou em

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

áreas submetidas ao Regime Florestal (RF), e em áreas de ou sob gestão de uma Organização de Produtores Florestais (OPF), ou seu associado, da seguinte forma:


20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em ZIF, AIGP, EGF, UGF, baldios, em áreas submetidas ao RF, e em áreas de ou sob gestão de uma OPF, ou seu associado
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em ZIF seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em ZIF seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

**Nota:** Apenas pontuam no presente critério as ZIF, AIGP e OPF constituídas, e EGF e UGF reconhecidas à data de abertura do presente aviso.

## B. ÁREAS CLASSIFICADAS

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em espaços situados na Rede Natura 2000 (RN2000) ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

### C. ÁREAS SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE FOGOS RURAIS OU À DESERTIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em áreas suscetíveis à ocorrência de fogos rurais ou à desertificação, da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em territórios vulneráveis * ou regiões de montanha **
10 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação *** ou outras regiões desfavorecidas **
0 pontos	Outros investimentos

\* Territórios vulneráveis definidos ao abrigo da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

\*\* Zonas desfavorecidas definidas ao abrigo da Portaria n.º 5/2019, de 4 de janeiro.

\*\*\* Áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), em vigor à data de abertura do presente aviso.


### D. ESPÉCIES FLORESTAIS

Pontuação atribuída em função da existência de espécies florestais indígenas arbóreas, descritas na listagem de "Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal continental" do ICNF, I.P., disponível através do seguinte *link*:

<https://www.icnf.pt/api/file/doc/0e1faf816cd582f3>.

Não são consideradas, no presente critério, as espécies arbustivas identificadas na referida listagem.

20 pontos	Investimentos em que pelo menos 75% da totalidade da área a intervir se encontre ocupada com as espécies florestais indígenas pinheiro-bravo e/ou quercíneas
15 pontos	Investimentos em que pelo menos 75% da totalidade da área a intervir se encontre ocupada com as restantes espécies florestais indígenas

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

10 pontos	Investimentos em que a área a intervir ocupada com espécies florestais indígenas seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% da totalidade da área a intervir
0 pontos	Outros investimentos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Investimentos com maior área a intervir incluída em Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou Regime Florestal;
2. Maior área a intervir.

## 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

---

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt).

## 10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

---


O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **18:00 horas do dia 30 de junho** e as **17:00 horas do dia 30 de julho de 2026** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da intervenção C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema» do PEPAC no continente.

## 11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO

---

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Custos unitários;

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam do **anexo I**, que faz parte integrante do aviso.

O reembolso dos custos elegíveis é aplicado às despesas imateriais, conforme n.ºs 48 e 49 do anexo I da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, e às operações de Destroçamento e Estilhaçamento de sobrantes.


Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente aviso são os constantes no anexo II da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, a que se refere o artigo 13.º da referida portaria.

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis encontram-se indicadas no anexo I da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, sendo que, para o presente aviso, apenas são elegíveis operações ao nível das explorações florestais e agroflorestais, limitadas ao tipo de investimento «Adaptação das florestas às alterações climáticas e aumento dos serviços de ecossistema»:

### Redução de densidades excessivas

- Abate de árvores;
- Redução de densidades excessivas;
- Controlo de vegetação espontânea;
- Sinalização da regeneração natural;
- Podas;
- Desramações;

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

- Destroçamento de sobrantes;
- Estilhaçamento de sobrantes;
- Abertura e Manutenção de rede viária florestal;
- Abertura e Manutenção de rede divisional;
- Elaboração do PGF;
- Elaboração da candidatura;
- Acompanhamento da candidatura.


**Não são elegíveis** as despesas objeto de financiamento por **outros fundos nacionais ou europeus**.

As despesas são elegíveis após a data de submissão da candidatura, com exceção das referidas nos pontos 48 e 49 do anexo I da referida portaria, que poderão também ser realizadas até seis meses antes da referida data.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

### **13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As **parcelas de referência** abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso, exceto nas situações previstas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 38/C.3.2.5/2026.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 38/C.3.2.5/2026, complementar ao presente aviso.


#### 14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de custos unitários e de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 21.º da Portaria n.º 121/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, relativamente aos pedidos de pagamento.

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 21.º da referida portaria o beneficiário poderá apresentar até 10 pedidos de pagamento, sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do mesmo artigo.

#### 15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

Atendimento do PEPAC no continente.

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO**  
**PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)


**Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 30 de junho de 2026


O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

### ANEXO I – Custos Unitários

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação da seguinte forma:

- **Abate de árvores**
- **Controlo de vegetação espontânea**
- **Gestão de povoamentos florestais**
- **Infraestruturas**

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

### Abate de árvores


Unidade: euros/árvore

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Abate de árvores afetadas (folhosas)	0,61	0,81	1,01
Abate de árvores afetadas (resinosas)	0,49	0,55	0,61

Unidade: euros/hectare

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Redução de densidades excessivas	249,85	530,67	811,49


	30.06.2026
	Página 13 de 16

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	

### Controlo da vegetação espontânea

Unidade: euros/hectare

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Controlo da vegetação espontânea - Gradagem	95,13	126,84	158,55
Controlo da vegetação espontânea - Grade de discos pesada	230,12	431,45	632,78
Controlo da vegetação espontânea - Corta-matos de martelos	304,76	419,05	533,33
Controlo da vegetação espontânea - Corta-matos de facas ou correntes	190,95	254,60	318,28
Controlo da vegetação espontânea manual	476,24	952,48	1 428,72
Controlo da vegetação espontânea - fogo controlado (povoamentos florestais)	121,68	365,04	608,40

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	


### Gestão de povoamentos florestais


Unidade: euros/hectare

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Sinalização da regeneração natural	40,71	101,78	162,84

Unidade: euros/árvore

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Poda de formação	0,81	1,42	2,03
Desramação	0,53	1,28	2,03

	30.06.2026
	Página 15 de 16

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.5/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.5 «Promoção dos serviços de ecossistema»</b> Redução de densidades excessivas	


### Infraestruturas

Unidade: euros/km

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Construção de rede viária florestal com valeta	2 635,60	5 930,10	9 224,60
Construção de rede divisional	172,58	316,39	460,20
Beneficiação de rede divisional	172,58	201,34	230,10

Unidade: euros/km

Operações	Caminho pouco degradado	Caminho muito degradado
Beneficiação de rede viária florestal	1 317,80	3 294,50

	30.06.2026
	Página 16 de 16